



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 001/2022

Cajamar/SP., 26 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
94/2022

DATA / HORA
26/01/2022 14:11:48

USUÁRIO
martha

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, que: **“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 132 de 15 de dezembro de 2011 (Reorganização do Quadro do Magistério e Instituição de seu Plano de Carreira), e dá outras providências”**.

A presente propositura tem por finalidade **aumentar, em mais 62** (sessenta e duas) **vagas, o cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI**, passando dos atuais 210 para 272 cargos.

A ampliação do número de vagas tornou-se de extrema necessidade, vez que no caso das Creches cada turma é assistida por 1 (um) professor por período (manhã e tarde), pois os alunos estudam em período integral (das 7 às 17hs), sendo atendidos 131 turmas nas 19 Unidades da Rede, onde contamos com professores de processo seletivo e de docentes efetivos com carga suplementar, cujo aumento das vagas possibilitará a realização de concursos públicos.

Observamos que o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil é de extrema importância para o bom atendimento aos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo a segurança, o bem-estar e o direito de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Outrossim, como já informado à essa Casa de Leis, com a finalidade da valorização dos profissionais do Magistério, após criteriosa análise concluiu-se pela possibilidade orçamentária e financeira do reajuste salarial com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, dos vencimentos do Grupo de Docentes e dos Especialistas em **15,20%** (quinze inteiros e vinte centésimos por cento). Entretanto, aos especialistas (Diretor de Escola), pretende-se a aplicação de mais **7,25%** ao reajuste proposto, visando a adequação do déficit salarial existente entre as duas categorias, cujo estudo já vinha sendo avaliado ao longo dos anos, totalizando um percentual de **22,45%** (vinte e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

J



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 001/2022 – fls. 02

Portanto, observamos que o reajuste salarial supracitado tornou-se possível vez que findada a vigência das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e em razão da possibilidade econômica financeira provenientes de recursos do FUNDEB.

Outrossim, observamos que, na busca pela valorização profissional de nossos colaboradores, **estamos concluindo estudos relacionados aos demais cargos efetivos, com o intuito de sanar quaisquer divergências salariais, sempre levando em conta, em virtude das determinações legais, especialmente as contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, a disponibilidade orçamentária e financeira.**

Dessa forma, em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue **“Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro”**.

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos exatos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Atenciosamente.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 132 de 15 de dezembro de 2011 (Reorganização do Quadro do Magistério e Instituição de seu Plano de Carreira), e dá outras providencias”

Art. 1º Ficam criadas 62 (sessenta e duas) vagas para o cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, constante do Anexo I – Grupo de Docentes da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011, alterando-se sua quantidade de 210 para 272 vagas.

Art. 2º Ficam reajustadas, a partir de 1º de janeiro de 2022, a Tabela I - Vencimento do Grupo de Docentes e a Tabela II – Vencimento do Grupo de Especialistas de Educação, respectivamente dos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011, da seguinte forma:

I - **15,20%** (quinze inteiros e vinte centésimos por cento) para o Grupo de Docentes; e

II - **22,45%** (vinte e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) para o Grupo de Especialistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de janeiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 27/ Janeiro /2022
Despacho: Ordem do dia

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 1ª sessão Extraordinária
com 13 (Três) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 27/01/2022

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente